



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º63, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre criação de função gratificada no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica criada no âmbito da administração municipal, vinculado à Secretaria da Ação Social, a função gratificada de Diretor de Abrigo, na forma das disposições dos artigos 20 e 79 da Lei Complementar n.º 025/2004.

§ 1.º O servidor que vier ocupar a função mencionada no *caput* fará jus à gratificação mensal no valor de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), reajustados na mesma data e no mesmo índice concedido aos demais servidores da municipalidade.

§ 2.º O Diretor de Abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.


Artigo 2.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor a na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2007.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

